



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 3022 - DATA 12/10/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Editais
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.602, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

**APROVA O LOTEAMENTO VILA QUITERIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 31489/2022, com base no art.14, da Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 1969, da Lei Municipal nº 1615/92 e da Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **LOTEAMENTO VILA QUITÉRIA LTDA**, Situado na Estrada da Terra Dura, Distrito Sede, Feira de Santana-BA, de propriedade da empresa Loteamento Vila Quitéria Ltda com 25.868,06m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e seis centímetros quadrados), **limita-se** ao **SUL** a área de terra de H.ALMEIDA EMPREENDIMENTOS e ELISIO ARAÚJO DE ALMEIDA, ao **Leste** com a ESTRADA DA TERRA DURA, ao **Norte** com a ESTRADA DA TERRA DURA e ao **Oeste** com a área de terra de ANTONIO MESSIAS FERRAIS DE OLIVEIRA.

**Parágrafo único** – A área total do **Terreno** mede 39.029,00m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, vinte e nove metros quadrados), para área dos **Lotes Residenciais** foram destinados 24.952,53m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), para área dos **Lotes Comerciais** foram destinados 915,53m<sup>2</sup> (novecentos e quinze metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), para **Área de Uso Público** foram destinados 13.160,94m<sup>2</sup> (treze mil, cento e sessenta metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), para **Área Reservada a Equipamentos Públicos Comunitários** foram destinados 1.958,17m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e dezessete centímetros quadrados) e para **Área de Ampliação do Sistema Viário (Ruas e Passeios)** foram destinados 9.605,28m<sup>2</sup> (nove mil, seiscentos e cinco metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), para **Áreas Livres** foram destinados 1.597,49m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

**Art. 2º** - Ficam incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do Art.22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

KÁTIA MARIA PETILLO MOTE FERREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





## EDITAIS

O Prefeito do Município de Feira de Santa - BA, Colbert Martins da Silva Filho, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto nº 10.684/2018 alterado pelo Decreto nº 11.800/2020, para a Guarda Municipal, **TORNA PÚBLICA** o devido cumprimento de ordem judicial:

**1. Identificação:**

<i>Guarda Municipal</i>		
Inscrição	Candidato	Processo
11696	ALAN JADER SANTANA LOPES	8003838-84.2019.8.05.0080

- Objetivo:** Reserva de vaga do autor para o cargo de Guarda Municipal para pessoa com deficiência.
- Comunicação:** Fica o candidato acima listado, obrigado a comparecer em data, hora e local, a serem previamente agendados e devidamente divulgados, pela banca organizadora do certame, para cumprir as demais fases do certame, devendo ter sua aprovação em cada fase para se manter no certame, nos moldes do Edital de Abertura.

Nada mais tendo, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santa - BA, em 11 de setembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Feira de Santa - BA, Colbert Martins, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto nº 10.684/2018 alterado pelo Decreto nº 11.800/2020, para a Guarda Municipal, em atendimento a determinação judicial no processo nº 8022578-22.2021.8.05.0080, **TORNA PÚBLICO a convocação para entrega dos documentos das fases 5, 6 e 7, conforme segue:**

**1. Candidato:**

Inscrição	Candidato	Processo
25917	ELVIO JOSE OLIVEIRA SANTOS	8022578-22.2021.8.05.0080

- Considerando a data desta convocação fica determinado a entrega dos documentos estabelecidos para as fases 5, 6 e 7 para o dia **28 de novembro de 2024 até as 18h00min.**
- Para entrega digital dos documentos o candidato deverá na data determinada no item 2 enviar com o título DOCUMENTOS FASES 5, 6 e 7, para o endereço eletrônico: [contato@eplconcursos.com.br](mailto:contato@eplconcursos.com.br).
- A não entrega dos documentos resultará na desclassificação/eliminação do candidato no referido concurso público.
- A entrega dos documentos deverá ocorrer de forma digital com o posterior envio por correio para:

**EPL-CONCURSOS**

**Avenida das Indústrias nº 991 – Jd. América – Maringá – PR CEP 87.045-360.**

Feira de Santa - BA, em 11 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO 001/2019**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município- Ano VI – Edição 1209 – Data 06/02/2020, atendendo o Edital de Processo Seletivo 01/2019, para preenchimento de vagas sob o Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, destinadas exclusivamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e atividades do Sistema únicos de Assistência Social do Município de Feira de Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocado para participação do Curso de Formação, de caráter eliminatório, de acordo com o ITEM 9, do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, publicado em diário oficial eletrônico, ANO V - EDIÇÃO 1132 - DATA 06/11/2019, o candidato **Sub Judice** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

**Para cargo de Agente de Administrativo**

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
1º	0009914	EVERALDO DA PAIXÃO DIAS	Afrodescendente	39,00	Nº 8008157-61.2020.8.05.0080

**Art. 2º** O Curso de Formação será realizado no Município de Feira de Santana – BA, em local e data a ser divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** O convocado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Avenida Senhor dos Passos, 212, Centro, Feira de Santana, Bahia, **das 08h30 às 11h30 e das 14h às 16h30** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para entrega de documentação, obrigatória para matrícula no curso de formação, conforme listagem abaixo:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de óbito (do cônjuge quando for caso de viúvo);
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Comprovante de escolaridade, Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC, de acordo com o Edital 01/2019.
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art.37 da Constituição Federal
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- o) Comprovante de residência atualizado, período máximo de 60(sessenta) dias;
- p) Laudo Médico de Sanidade Física e Mental;
- q) Laudo Médico de Constatação de Necessidades Especiais emitido no período máximo de 60(sessenta) dias, para Candidatos(as) PCD.
- r) Comprovação de registro profissional, atualizado, no respectivo Conselho, quando houver, para todos os cargos de Nível Superior;

**Art. 4º** Serão considerados aprovados no Curso de Formação os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) em todas as etapas do curso de formação.





**Art. 5º** O candidato que deixar de formalizar sua matrícula no Curso de Formação, dentro do prazo fixado pelo instrumento de convocação ou não comparecer ao curso em qualquer dos períodos estabelecidos, será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

- a) A Prefeitura Municipal de Feira de Santana não se responsabiliza pelas despesas relativas ao seu deslocamento para o local de realização do curso.
- b) As despesas decorrentes da participação no curso correrão por conta do candidato.
- c) A aprovação no curso será condicionada à obtenção de média igual ou superior a 80% (oitenta por cento), em cada matéria avaliável.

**Art. 6º** Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no Art.3º deste Edital, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à contratação.

Feira de Santana, 09 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





**LEI**

**LEI Nº 4.239, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Altera a Lei nº 3.336/2012, que Dispõe sobre o Calendário Oficial de Festas Populares ou de Eventos do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 47/2024, de autoria do Edil Josse Paulo Pereira Barbosa, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do inciso XVII e inclui o inciso XXIII, ambos do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.336/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º. incluem-se também no Calendário Oficial de Eventos as seguintes festas religiosas:**

**(...)**

**XVII - São João do Distrito de Jaguara nos dias 22, 23 e 24 de Junho;**

**XXIII - São Pedro do Povoado dos Morrinhos, dias 28 e 29 de Junho.**

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.336/2012, permanecem vigentes sem alteração.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO**





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº423-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** Aditar o Contrato nº448-2023-05C, firmado em 03/05/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. A atual prorrogação não acarretará em acréscimo de valores, visto que o serviço em questão será deduzido do montante estimado constante no contrato. **DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.**

**ADITIVO Nº438-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GNS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.** Aditar o Contrato nº53-2024-02C, firmado em 01/03/2024. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 03 (três) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.**

**ADITIVO Nº439-2024-1224AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADORA: NILZALINA RIOS DA SILVA.** Aditar o Contrato nº715-2023-1224C, firmado em 18/10/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 2.200,00 e anual de R\$ 26.400,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 52.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.**

**ADITIVO Nº442-2024-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL.** Aditar o Contrato nº338-2022-15C, firmado em 09/09/2022. O prazo de execução do contrato no valor anual de R\$ 664.900,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.994.700,00. **DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.**

**ADITIVO Nº443-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: FERNANDO MOREIRA QUEIROZ.** Aditar o Contrato nº46-2020-05C, firmado em 13/01/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.790,00 e anual de R\$ 21.480,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 85.920,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.**

**ADITIVO Nº447-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.** Aditar o Contrato nº313-2022-05C, firmado em 02/09/2022. O prazo de execução do contrato no valor atualizado de R\$ 29.149.663,44 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 83.103.838,66. **DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.**

---

**ADITIVO Nº441-2024-06AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: DIGITAL PAPER LTDA.** Aditar o Contrato nº889-2019-06C, firmado em 06/12/2019. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo reajuste, com base no índice oficial do IPCA, medido no período de janeiro/2023 à janeiro/2024 no percentual de aproximadamente 5,6%, que representa um acréscimo de aproximadamente R\$ 0,01 (um) centavo no custo unitário de cada item da cláusula terceira do contrato, que representa um acréscimo total no valor de R\$ 6.917,64 sendo R\$ 1.958,62 o valor da diferença a ser paga, referente ao mês de janeiro à agosto de 2024 e R\$ 4.959,02 o saldo da diferença de reajuste a ser faturada até o vencimento do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 362.868,14 e o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.481.653,04. **DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.**

---

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 66-2024-11L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 65-2024-CE OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da UBS do Distrito de Jaguará, no Município de Feira de Santana. **VENCEDOR: P C MELHOR LTDA. VALOR: R\$ 626.949,94. HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024.** Feira de Santana, 11/10/2024 – Cristiane de Souza Campos - Gestora do FMS.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2024-11L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 65-2024-CE CONTRATO: 809-2024-11C. CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO: P C MELHOR LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da UBS do Distrito de Jaguará, no Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2024. VALOR: R\$ 626.949,94.** Feira de Santana, 11/10/2024 – Cristiane de Souza Campos - Gestora do FMS.





**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 42-2024-02L – PREGAO ELETRÔNICO Nº 41-2024-PE**  
**OBJETO:** Execução de manutenção de estradas vicinais com a recuperação de solo de pavimentação com aplicação de enzima de estabilização. **VENCEDOR:** PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA. **VALOR:** R\$ 11.963.585,82. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2024. Feira de Santana, 11/10/2024 Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 42-2024-02L – PREGAO ELETRÔNICO Nº 41-2024-PE. CONTRATO: 807-2024-02C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Execução de manutenção de estradas vicinais com a recuperação de solo de pavimentação com aplicação de enzima de estabilização. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2024. **VALOR:** R\$ 11.963.585,82. Feira de Santana, 11/10/2024 Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966-2024. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NOS DEPARTAMENTOS/SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ENDEREÇOS EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** PHELIPPE FONTES DE LIMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 27/09/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478-2024-05D – CONTRATO Nº 812-2024-05C - Processo Administrativo Nº 966-2024. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NOS DEPARTAMENTOS/SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ENDEREÇOS EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** PHELIPPE FONTES DE LIMA. **Valor Global:** R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). **Assinatura do Contrato:** 07/10/2024. Feira de Santana, 11/10/2024.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 43-2024-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42-2024-PE**  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE E USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/09/2024. **VENCEDORES:** FREITAS ALUGUEL DE SANITÁRIOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R\$ 1.948.850,00. Feira de Santana, 11/10/2024 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 43-2024-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42-2024-PE CONTRATO Nº: 734-2024-10C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** FREITAS ALUGUEL DE SANITÁRIOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE E USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2024. **VALOR:** R\$ 1.948.850,00. Feira de Santana, 11/10/2024 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**LICITAÇÃO nº 60-2024-02L CONCORRENCIA ELETRONICA nº 60-2024-CE- OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para execução da Praça de Eventos, no Distrito de Jaguara. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA.** Conforme o Parecer nº 435/PGM/2024, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, entendemos pelo conhecimento E INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa MODAL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA., devendo ser mantida assim a decisão do Agente de Contratação que a DESCLASSIFICOU no certame.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 02 de outubro de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal.**







## PORTARIAS

### PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

#### DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1165/2024	292/2023	60.003.060-7	THAIS DA SILVA FREITAS

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

#### DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1166/2024	1.656/2024	01.072.624-8	HELIENEIDY RIBEIRO CARVALHO

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 1167/2024 - Dispensar a pedido a Profª IONE MARQUES DIAS, matrícula nº 600028238, da função de Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Nilton Bellas Vieira, Símbolo FGE – 06.**

**Nº 1168/2024 – Dispensar a pedido a Profª MARIA DA VITÓRIA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 010753411, da função de DIRETORA da Escola Municipal Dr. Nilton Bellas Vieira, Símbolo FGE – 03.**

**Nº 1169/2024 - Designar a Profª IONE MARQUES DIAS, matrícula nº 600028238, para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal Dr. Nilton Bellas Vieira, Símbolo FGE – 03.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

#### PORTARIA Nº 172, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 190/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.035/2022- DIV. LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa **CR PREMOLDADOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, nome fantasia: **CR PREMOLDADOS**, inscrita no **CNPJ nº 07.609.180/0001-52** e **inscrição municipal nº 37.321-4**, com sede na Rodovia BR 116, S/N, KM 7 Feira/Serrinha, Distrito de Maria Quitéria, Cep 44.110-000, Feira de Santana-BA. Para desenvolver a atividade de Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, com **capacidade de 127,026 ton/dia**, em uma **área total de 15.800m<sup>2</sup>** e **área construída de 2.800m<sup>2</sup>**, nas **coordenadas geográficas 12°09' 53" S e 38°57'57" O**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Apresentar a esta Secretaria o Alvará de Funcionamento, emitido pelos Órgãos Responsáveis, sobre a conformidade de localização para a atividade. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

V. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Renovação.**

VIII. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, atualizado. **Prazo: 60 (sessenta) dias e na renovação.**

IX. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que

estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta licença.**

X. Apresentar na SEMMAM, as notas fiscais do ano base, referente as recargas dos extintores usados área externa e interna da fábrica. **Prazo: Renovação.**

XI. Apresentar na SEMMAM, as notas fiscais do ano base, referente as recargas dos extintores usados, área externa e interna da fábrica. **Prazo: Anualmente.**

XII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, cimento e aditivo, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes, comprovando a origem dos materiais. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Fica proibida a queima de resíduos e embalagens de cimento. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Anualmente.**

XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-I segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVI. Destinar os resíduos de óleo usado proveniente das operações de troca, e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos para empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento desta condicionante. **Prazo: Anualmente.**

XVII. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Prazo: Contínuo e apresentar na renovação.**

XVIII. Buscar alternativa de reaproveitamento do entulho gerado, através da trituração com a aquisição de “tritadores de entulho”, para reuso na própria confecção de produtos. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Construir baias de armazenagem, destinando uma área coberta, com piso e revestimento de materiais impermeáveis de fácil desinfecção, em local isolado da área de serviço, para identificar, segregar e acondicionar corretamente os resíduos gerados em todo o pátio até a destinação final, de acordo a RESOLUÇÃO DO CONAMA 307/2002, NBR 10004/06 e Lei 12.305/2010, apresentar o relatório fotográfico de cumprimento; **Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.**

XX. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à Lei 12.305/2010, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; **Prazo: Anualmente.**

XXI. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

XXII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

XXIII. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXIV. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 01 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**FEIRA DE SANTANA**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU**

**PORTARIA Nº 173, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 191/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 46208/2017 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Unificada – LU, com validade de **até 02 (dois) anos**, a POSTO KALILANDIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.151.046/0013-12, Nome Fantasia POSTO CANAL, situado na Rua Doutor João Evangelista, Nº 563, Bairro Tanque da Nação, CEP: 44002-865- Feira de Santana, Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12º 15' 20.01" S e 38º 58' 24.01" O para comercialização de combustíveis, com uma capacidade de armazenamento de **75 (setenta e cinco) m³**.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 191/2024, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

**III.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

**IV.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

**V.** Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX) com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias. As demais, anualmente.**

**VI.** Apresentar documento de dispensa de outorga/outorga de direito de uso do poço utilizado emitido pelo órgão estadual. **Prazo: Até quando na renovação.**

**VII.** Realizar monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, DQO, sólidos totais, condutividade, cromo, chumbo, cádmio, óleos e graxas, Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários

técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

**VIII.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO** limpa. **Prazo: Anualmente.**

**IX.** A empresa deverá armazenar os pneus e vasilhames de óleos (vazios) e água em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. **Prazo: contínuo.**

**X.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

**XI.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

**XII.** Manter respiros com tampa e cumprindo sua função de dispersão de gases do tanque. **Prazo: contínuo.**

**XIII.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

**XIV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI’s) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR’s, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRa apresentado; **Prazo: Contínuo.**

**XV.** Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: Anualmente.**

**XVI.** Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, às empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo: contínuo.**

**XVII.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

**XVIII.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

**XIX.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XX.** Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXI.** Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados aos respiros dos tanques. **Prazo: durante a vigência da Licença Unificada. Prazo: Contínuo.**

**XXII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 02 de outubro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO





## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA** – A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de cartuchos, tonners e aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER P/HP P1102W - REF. CE 285A	UNIDADE	40		
2	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER P/BROTHER L5652DN - REF. TN 3472	UNIDADE	10		
3	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DO CARTUCHO DE TONER HP P1102W	UNIDADE	30		
4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DO CARTUCHO DE TONER BROTHER L5652	UNIDADE	8		
5	SERVIÇO DE TROCA DE ROLO TRACIONADOR DA IMP. HP P1102W	UNIDADE	4		
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM RESET DO CHIP NA ALMOFADA DE IMPRESSÃO DE IMPRESORAS EPSON	UNIDADE	6		
7	REFIL DE TINTA EPSON L220 - REFERENCIA 664 CORES DIVERSAS (PRETA, AMARELO, AZUL E ROSA)	UNIDADE	24		
8	REFIL DE TINTA EPSON L6171 - REFERENCIA 504 CORES DIVERSAS (PRETA, AMARELO, AZUL E ROSA)	UNIDADE	24		
9	MEMÓRIA DDR - 3 8GB	UNIDADE	4		
10	MEMÓRIA DDR - 4 8GB	UNIDADE	4		
11	TECLADO USB PRETO	UNIDADE	10		
12	MOUSE USB	UNIDADE	10		
13	FONTE REAL 550W 24P	UNIDADE	3		
14	PLACA MÃE 1155 DDR3	UNIDADE	3		
TOTAL GERAL					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: [cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br](mailto:cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **Feira de Santana, 11 de outubro de 2024. Moacir Lima dos Santos. Superintendência Municipal de Trânsito.**

